

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **INEXIGIBILIDADE N.º 0118002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 003/2017, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo nº. 002/2018, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 0118002/2018, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a contratação da pessoa física prestadora de serviços especializada na assessoria e consultoria contábil na área de Contabilidade Pública, tendo em vista, as especificidades inerentes a área contábil da Contabilidade Pública, acompanhamento das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM e demais Órgãos fiscalizadores, bem como o assessoramento aos servidores e a Diretoria Administrativa do ALTAPREV. Ressaltando a inexistência de profissional capacitado, graduado e especializado na área de Contabilidade Pública pertencente ao quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, que possam orientar adequadamente os servidores nos processos administrativos vinculados a área contábil.

Sendo que o ALTAPREV já vinha mantendo contratos de serviços profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste Instituto, diante da ausência de profissional do quadro de servidores mais experiente e com conhecimentos aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica e experiência, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenhos anteriores, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para suprir os legítimos interesses do ALTAPREV.

ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Indica-se a contratação da profissional **FRANCILEIDE RIBEIRO DE CASTRO**, pessoa física de direito privado interno, inscrita no CPF nº. 721.560.232-04, RG nº 3522909/SSP-Pa, CRC/PA nº 015404, residente na Rua Acesso Sete, nº. 44, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira,

Estado do Pará, em face da apresentação de currículo do referido profissional que comprova a especialização e experiências suficientes para prestar os serviços de assessoria e consultoria contábil na área de contabilidade pública, com destacada e recomendada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. Possibilitando assim, a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas, tais sejam: desenvolver junto ao Setor de Contabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – ALTAPREV, um programa de avaliação, diagnóstico, proposta de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando o cumprimento das Leis 4.320/64, Complementar 101/2000 e NBCAPS; criar condições e elaborar relatórios de informações gerenciais para a tomada de decisões, efetuar acompanhamento da execução orçamentária e financeira, atender as exigências da Prestação de Contas Eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA via SPE; prestar consultoria técnica nas áreas: Planejamento, Execução Orçamentária, Processos Licitatórios, Finanças e Contabilidade; acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes e orientações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA; Analisar e prestar consultoria na elaboração de Balancetes, Relatórios e Anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) e a Lei nº 4.320/64, bem como as Prestações de Contas Quadrimestrais junto ao TCM/PA; verificação, atualização e implantação das diretrizes e exigências da Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP; elaboração das declarações mensais e anuais a Receita Federal do Brasil e ao Ministério do Trabalho (GFIP, DCTF, DIRF e RAIS); assessoria na devida contabilização de itens específicos de acompanhamento no grupo de compensação (Cadastro de Licitações, Contratos e Convênios), bem como outros interesses mais imediatos do ALTAPREV e etc. Desse modo, o contrato de serviços profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria em geral. Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outros órgãos correlatos, de modo a tranquilizar a administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com eficiência necessária para atender, a contendo, os relevantes interesses do ALTAPREV.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

O preço total a ser pago será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração do ALTAPREV, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizará a profissional indicada para a contratação direta, não só com vistas semanais na sede desta Autarquia, mas com a disponibilidade de consultorias via telefone e email sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços profissionais idênticos ou semelhantes prestados no Município mais próximos da região, e o valor acima citado encontra-se na média, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Altamira
CNPJ: 01.966.769/0001-21



contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Altamira/PA, 05 de janeiro de 2018.

MARCOS ROBERTO FORTUNATO MARTINS
Presidente da CPL – Portaria nº. 003/2017

WALESKA ROBERTA ARAUJO DA SILVA
1º Membro da CPL

NAZARE DO SOCORRO VIANA DE SOUSA
2º Membro da CPL